



ESTADO DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

LEI N° 558

O Prefeito Municipal do Salgueiro. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na **importância** de CR\$ 215.081,75 - duzentos e quinze mil, oitenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos), destinados à construção do prédio para a nova sede da Prefeitura.

Artº 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior, será assim classificado:

80- Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

80.1- Setor de Obras.

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Obras Públicas.....CR\$ 215.081,75

Artº 3º - As despesas de que trata o Artº 1º, correrão por conta da alienação das Ações da PETROBRAS, efetuada pelo Executivo Municipal.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 1972.

CORNELIO PARENTE MENEZES

PREFEITO